



**CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO PROGRESSO PÁ**
CNPJ 23.043.870/0001-43

Av. Isaías Antunes s/n, Centro
Novo Progresso - PA
www.camaranovoprogresso.pa.gov.br
camaranp.pa@hotmail.com
+55 93 98119 9579

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Aprovado por: UNANIMIDADE
Data: 20, 05, 2025

Projeto de Lei nº 980 de 06 de maio de 2025

Declara de utilidade pública municipal a Loja Maçônica Esperança e Progresso 3.502 de Novo Progresso- PA, e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Novo Progresso-Pá sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal Loja Maçônica Esperança e Progresso 3.502 de Novo Progresso- PA, Inscrita no CNPJ- 09.551.340/0001-85, com sede estabelecida na Rua Bélgica - s/n Bairro Jardim América, Novo Progresso- Pa. Entidade sem fins lucrativos, neste Município.

Art. 2º - Loja Maçônica Esperança e Progresso 3.502 de Novo Progresso- PA, Passa a ter todos os benefícios concedidos as Instituições de Utilidade Pública no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sinval Silva, em 06 de maio de 2025.

Juliano César Simionato.

Vereador-PSD.

Avrton Gustavo de S. dos Santos
1º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso-Pá

Dirck Roberto da Silva
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso-Pá

Magno Costa Cardoso
2º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso-Pá



**CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO PROGRESSO PÁ**
CNPJ 23.043.870/0001-43

Av. Isaías Antunes s/n, Centro
Novo Progresso - PA
www.camaranovoprogresso.pa.gov.br

camaranp.pa@hotmail.com

+55 93 98119 9579

JUSTIFICATIVA.

Estamos encaminhando, para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 980/2025, que declara de Utilidade Pública LOJA MAÇÔNICA ESPERANÇA E PROGRESSO 3.502 DE NOVO PROGRESSO- PA

Ao propor a utilidade pública da LOJA MAÇÔNICA ESPERANÇA E PROGRESSO 3.502 DE NOVO PROGRESSO- PA estamos fazendo o justo reconhecimento a esta entidade, pois conceder o título de utilidade pública no âmbito do município se constitui o mínimo que o Parlamento local pode oferecer como apoio a esta entidade civil.

Tal declaração de utilidade pública por certa outorga maior credibilidade às entidades sem fins lucrativos, como entidades duradouras que sofrem o crivo de fiscalização tanto do Poder Público constituído quanto da comunidade em geral.

Desta forma, diante da excepcionalidade demonstrada pela necessidade de dotar a instituição dos instrumentos necessários ao melhor desenvolvimento de seus relevantes serviços prestados à comunidade, conclamo meus nobres pares para que juntos, possamos aprovar o presente Projeto de Lei.

Juliano César Simionato.

Vereador- PSD.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO PROGRESSO PÁ**
CNPJ 23.043.870/0001-43

Av. Isaías Antunes s/n, Centro
Novo Progresso - PA
www.camaranovoprogresso.pa.gov.br
camaranp.pa@hotmail.com
+55 93 98119 9579

JUSTIFICATIVA.

Estamos encaminhando, para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 980/2025, que declara de Utilidade Pública LOJA MAÇÔNICA ESPERANÇA E PROGRESSO 3.502 DE NOVO PROGRESSO- PA

Ao propor a utilidade pública da LOJA MAÇÔNICA ESPERANÇA E PROGRESSO 3.502 DE NOVO PROGRESSO- PA estamos fazendo o justo reconhecimento a esta entidade, pois conceder o título de utilidade pública no âmbito do município se constitui o mínimo que o Parlamento local pode oferecer como apoio a esta entidade civil.

Tal declaração de utilidade pública por certa outorga maior credibilidade às entidades sem fins lucrativos, como entidades duradouras que sofrem o crivo de fiscalização tanto do Poder Público constituído quanto da comunidade em geral.

Desta forma, diante da excepcionalidade demonstrada pela necessidade de dotar a instituição dos instrumentos necessários ao melhor desenvolvimento de seus relevantes serviços prestados à comunidade, conclamo meus nobres pares para que juntos, possamos aprovar o presente Projeto de Lei.

Juliano César Simionato.

Vereador- PSD.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.551.340/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2008
NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA ESPERANCA E PROGRESSO 3.502		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA MACONICA ESPERANCA E PROGRESSO 3.502		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R BELGICA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 68.193-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO NOVO PROGRESSO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PA
TELEFONE (93) 3528-1467/ (93) 3528-0521		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **13:55:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 09.551.340/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:58:54 do dia 24/04/2025**Válida até:** 21/10/2025**Número da Certidão:** 702025080838203-6**Código de Controle de Autenticidade:** E21C0073.4781A1A3.F83219FA.7AE6B023**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 09.551.340/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:58:54 do dia 24/04/2025**Válida até:** 21/10/2025**Número da Certidão:** 702025080838204-4**Código de Controle de Autenticidade:** 1B2A5B95.D64E27A2.7B0B819F.948ED75B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA MACONICA ESPERANCA E PROGRESSO 3.502 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.551.340/0001-85
Certidão nº: 22753624/2025
Expedição: 24/04/2025, às 14:01:38
Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJA MACONICA ESPERANCA E PROGRESSO 3.502 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.551.340/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOJA MACONICA ESPERANCA E PROGRESSO 3.502
CNPJ: 09.551.340/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:27 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **9B25.C03B.00BE.A0F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
Augusta e Respeitável Loja Simbólica
ESPERANÇA E PROGRESSO Nº 3502

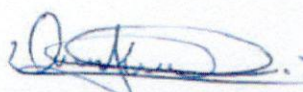
Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Pará.

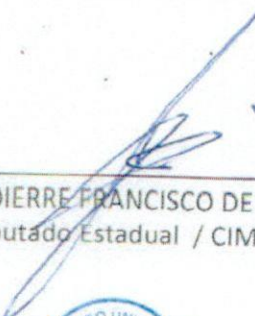


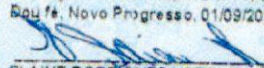
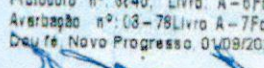

AYTON GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS
Orador / CIM 293659


ADRIANO RIBAS
Secretário / CIM 331356


ROSEMARIA FERREIRA DO NASCIMENTO
Tesoureiro / 319349


DHONI KOTHE
Chanceler / CIM 331354


VALDIERRE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Deputado Estadual / CIM 231494

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ	
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Mario Mattel - Oficial e Tabelião Natureza do Título: Ata Apresentante: ADRIANO RIBAS Protocolo nº: 3840, Livro: A - 6/Folha: 17 Averbação nº: 03-78/Livro A - 7/Folha: 021/022 Data: Novo Progresso, 01/09/2023  ELAINE RODRIGUES NATO - Escrevente Autorizada Selo Digital Geral: 002288925A Registro: R\$ 141,20 Selo: R\$ 0,66 Total: R\$ 142,05. "QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO" TIO TFAAA 869731	CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Mario Mattel - Oficial e Tabelião Natureza do Título: Ata Apresentante: ADRIANO RIBAS Protocolo nº: 3840, Livro: A - 6/Folha: 17 Averbação nº: 03-78/Livro A - 7/Folha: 021/022 Data: Novo Progresso, 01/09/2023  ELAINE RODRIGUES NATO - Escrevente Autorizada Selo Digital Geral: 002288925A Laudas: R\$ 56,60 Selo: R\$ 0,60 Total: R\$ 57,45. "QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO" TIO TFAAA 869733

Para **Tesoureiro: ROSEMARIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador do CPF/MF sob o nº 715.131.911-87 e do RG nº 13987119 SSP/MT, residente e domiciliado na Travessa Belém, nº 1027, Bairro Jardim Europa, neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.

Para **Deputado Estadual: VALDIERRE FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, portador do CPF/MF sob o nº 171.175.692-04 e do RG nº 337995 SSP/PI residente e domiciliado a Rua Augusto Meurer, Bairro Jardim América, neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.

Em seguida, manifestaram vários membros parabenizando o Venerável Mestre e os demais membros eleitos que foram empossados nos seus cargos, registrando seus votos de profícua gestão a Diretoria empossada. O Venerável Mestre fez uso da palavra para agradecer e enaltecer o trabalho realizado na sessão de hoje e agradeceu os irmãos que se fizeram presentes. Em Seguida passou a palavra para o Orador que é o Guarda da Lei, Ayrton Gustavo de Souza dos Santos, que pediu ao Gr.º, Arq.º, do Un.º, sabedoria e conhecimento para ajudar o Venerável Mestre e a todos da Administração da Loja, bem como os obreiros desta Augusta oficina, desejando sucesso nessa jornada, agradeceu a presença e colaboração de todos e declarou que os trabalhos transcorreram segundo as exigências legais e nada mais havendo a ser relatado foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme vai assinada por quem é de direito.

Novo Progresso PA, 02 de Agosto de 2023.



IVANDRO JUNIOR MARTINELO
Venerável Mestre / CIM 277850
(Presidente)



GILVAN DE OLIVEIRA FERRO
1º Vigilante / CIM 305110
(1º Vice Presidente)



MAURICIO OLIVEIRA COSTA
2º Vigilante / CIM 305112
(2º Vice Presidente)



ATA DE POSSE DA DIRETORIA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as 20 horas na sede da Loja Maçônica "Esperança e Progresso nº 3502", CNPJ/MF: nº 09.551.340/0001-85, situada a Rua Bélgica, snº, CEP 68.193-000, Bairro Jardim América, município de Novo Progresso Estado do PA, reuniu-se em Sessão Especial, para fins de posse dos membros da Diretoria eleita para o biênio de 2023/2025. Preenchidos os lugares em loja, o Venerável Mestre (presidente) IVANDRO JUNIOR MARTINELO, determinou ao secretário a proceder à leitura em relação aos membros eleitos, em seguida que fossem chamados uma a um para efetuarem seus juramentos no Termo de Compromisso de seus respectivos cargos, eleitos os seguintes irmãos.

Para **Venerável Mestre: IVANDRO JUNIOR MARTINELO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF/MF: sob nº 766.949.761-00 e do RG nº 941997 SSP/MT, residente e domiciliado a Rod BR 163, Comunidade Bandeirantes, Zona Rural neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.

Para **Primeiro Vigilante: GILVAN DE OLIVEIRA FERRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF sob nº 249.568.641-91 e do RG nº 038264 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Altamira, nº 403, Bairro Cristo Rei, neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.

Para **Segundo Vigilante: MAURICIO OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, comerciante, portador do CPF/MF sob nº 820.270.802-87 e do RG 795372 SSP/RO, residente e domiciliado a rua Planalto, nº 775, Bairro Jardim Planalto, neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.

Para **Orador: AYRTON GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF/MF sob nº 022.021.651-77 e do RG 16189507 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 3 de novembro, nº 81, Bairro Jardim Europa, neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.

Para **Secretário: ADRIANO RIBAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF sob nº 721.947.582-91 e do RG nº 4484878 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Altamira, nº 407, Bairro Cristo Rei, neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum.

Para **Chanceler: DHONI KOTHE**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 003.946.011-81 e do RG nº 15859803 SSP/MT, residente e domiciliado na Rod Transgarimpeira, snº Distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.



ATA DE POSSE DA DIRETORIA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as 20 horas na sede da Loja Maçônica "Esperança e Progresso nº 3502", CNPJ/MF: nº 09.551.340/0001-85, situada a Rua Bélgica, nº, CEP 68.193-000, Bairro Jardim América, município de Novo Progresso Estado do PA, reuniu-se em Sessão Especial, para fins de posse dos membros da Diretoria eleita para o biênio de 2023/2025. Preenchidos os lugares em loja, o Venerável Mestre (presidente) IVANDRO JUNIOR MARTINELO, determinou ao secretário a proceder à leitura em relação aos membros eleitos, em seguida que fossem chamados uma a um para efetuarem seus juramentos no Termo de Compromisso de seus respectivos cargos, eleitos os seguintes irmãos.

Para **Venerável Mestre: IVANDRO JUNIOR MARTINELO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF/MF: sob nº 766.949.761-00 e do RG nº 941997 SSP/MT, residente e domiciliado a Rod BR 163, Comunidade Bandeirantes, Zona Rural neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.

Para **Primeiro Vigilante: GILVAN DE OLIVEIRA FERRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF sob nº 249.568.641-91 e do RG nº 038264 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Altamira, nº 403, Bairro Cristo Rei, neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.

Para **Segundo Vigilante: MAURICIO OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, comerciante, portador do CPF/MF sob nº 820.270.802-87 e do RG 795372 SSP/RO, residente e domiciliado a rua Planalto, nº 775, Bairro Jardim Planalto, neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.

Para **Orador: AYRTON GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF/MF sob nº 022.021.651-77 e do RG 16189507 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 3 de novembro, nº 81, Bairro Jardim Europa, neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.

Para **Secretário: ADRIANO RIBAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF sob nº 721.947.582-91 e do RG nº 4484878 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Altamira, nº 407, Bairro Cristo Rei, neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum.

Para **Chanceler: DHONI KOTHE**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 003.946.011-81 e do RG nº 15859803 SSP/MT, residente e domiciliado na Rod Transgarimpeira, nº Distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.

À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:

Augusta e Respeitável Loja Simbólica

ESPERANÇA E PROGRESSO Nº 3502

Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Pará.

Para **Tesoureiro: ROSEMARIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador do CPF/MF sob o nº 715.131.911-87 e do RG nº 13987119 SSP/MT, residente e domiciliado na Travessa Belém, nº 1027, Bairro Jardim Europa, neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.

Para **Deputado Estadual: VALDIERRE FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, portador do CPF/MF sob o nº 171.175.692-04 e do RG nº 337995 SSP/PI residente e domiciliado a Rua Augusto Meurer, Bairro Jardim América, neste município de Novo Progresso Estado do PA, com (09) votos válidos nenhum branco e nenhum nulo.

Em seguida, manifestaram vários membros parabenizando o Venerável Mestre e os demais membros eleitos que foram empossados nos seus cargos, registrando seus votos de profícua gestão a Diretoria empossada, O Venerável Mestre fez uso da palavra para agradecer e enaltecer o trabalho realizado na sessão de hoje e agradeceu os irmãos que se fizeram presentes. Em Seguida passou a palavra para o Orador que é o Guarda da Lei, Ayrton Gustavo de Souza dos Santos, que pediu ao Gr.º. Arq.º. do Un.º. sabedoria e conhecimento para ajudar o Venerável Mestre e a todos da Administração da Loja, bem como os obreiros desta Augusta oficina, desejando sucesso nessa jornada, agradeceu a presença e colaboração de todos e declarou que os trabalhos transcorreram segundo as exigências legais e nada mais havendo a ser relatado foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme vai assinada por quem é de direito.

Novo Progresso PA, 02 de Agosto de 2023.



IVANDRO JUNIOR MARTINELO
Venerável Mestre / CIM 277850
(Presidente)



GILVAN DE OLIVEIRA FERRO
1º Vigilante / CIM 305110
(1º Vice Presidente)



MAURICIO OLIVEIRA COSTA
2º Vigilante / CIM 305112
(2º Vice Presidente)

À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
Augusta e Respeitável Loja Simbólica
ESPERANÇA E PROGRESSO Nº 3502

Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Pará.

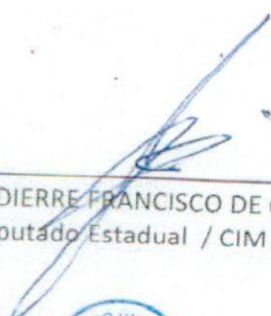


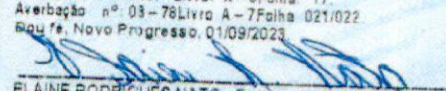
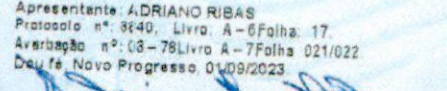

AYRTTON GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS
Orador / CIM 293659


ADRIANO RIBAS
Secretário / CIM 331356


ROSEMARIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Tesoureiro / 319349


DHONI KOTHE
Chanceler / CIM 331354


VALDIERRE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Deputado Estadual / CIM 231494

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ	
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Mario Mattel - Oficial e Tabelião Natureza do Título: Ata Apresentante: ADRIANO RIBAS Protocolo nº: 3840, Livro: A - 6Folha: 17. Averbação nº: 03-78Livro A - 7Folha 021/022 Data: Novo Progresso, 01/09/2023  ELAINE RODRIGUES NATO - Escrevente Autorizada Selo Digital Geral: 002288928A. Registro: R\$ 141,20 Selo: R\$ 0,66 Total: R\$ 142,06. TIQ 1FAAA 869731	CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Mario Mattel - Oficial e Tabelião Natureza do Título: Ata Apresentante: ADRIANO RIBAS Protocolo nº: 3840, Livro: A - 6Folha: 17. Averbação nº: 03-78Livro A - 7Folha 021/022 Data: Novo Progresso, 01/09/2023  ELAINE RODRIGUES NATO - Escrevente Autorizada Selo Digital Geral: 002288928A. Laudas: R\$ 56,60 Selo: R\$ 0,66 Total: R\$ 57,45. TIQ 1FAAA 869731



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVO PROGRESSO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - Reg. Civil, Imóveis, Tit. e Doc., Protestos e Tab. de Notas
CNPJ/MF Nº-23.064.348/0001-48
MARIO MATTEI - Oficial e Tabelião
Port nº 027/1994 GP - Port nº 004/1994 TJ/PA - Port nº 026/2004 CJI
Rua do Cachimbo, nº 319, Cxp. 712 - Bairro Jardim Planalto - CEP- 68 193 000
FONE: 93 3528 1104 / 2436 - E-mail: cartorionovoprogresso@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, usando das atribuições que me são conferidas em Lei, e a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, do Cartório do Único Ofício, em data de 13 de maio de 2008, foi feito o **REGISTRO DO ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA ESPERANÇA E PROGRESSO**, cujo inteiro teor segue abaixo:

LIVRO Nº A-01
FOLHA Nº 193 À 197 e Vº
REGISTRO Nº 079

ESTATUTO

LOJA MAÇÔNICA ESPERANÇA E PROGRESSO, 3502

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1º - A Loja Maçônica Esperança e Progresso, nº 3502, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede na Rua Bélgica, S/N, Jardim América, Estado do Pará, CEP 68.193-000, maçonicamente fundada em 13 de junho de 2.003 e civilmente constituída nesta data, é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º - A Loja inclui-se no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Cartório de registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob nº 515, em 30/11/1990, microfilme nº 6.968, estando jurisdicionada ao grande Oriente do Estado de Mato Grosso, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, carta constitutiva nos termos do Ato 4.000 de 08/07/03, processo nº 0781/2003, com a carta constitutiva emitida pelo GOB em 08 de julho de 2.003, sob nº 3.502 e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º - O foro da Loja será no juízo da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará.

§ 3º - Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4º - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e aceito.

§ 5º - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao grande Oriente do Estado de Mato Grosso em todos os seus documentos oficiais.

CAPÍTULO II

Dos associados

Art. 2º - A forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3º - As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e demissão dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembleia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-lhes sempre amplo direito de defesa, em procedimento regular.

§ 1º - Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

I - o descumprimento dos deveres do cargo ou função;

II - a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associados ou não devidamente autorizadas;

III - o abuso de autoridade;

IV - o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;

V - a frustração do livre exercício do voto;

VI - a eleição irregular de associados para qualquer cargo;

VII - a negligência;

VIII - a divulgação indevida de assuntos internos;

IX - a desobediência às autoridades ou às normas da loja;

X - o comportamento reprovável;

XI - a promoção da desarmonia;

XII - o uso indevido de poder;

XIII - o concurso para o enfraquecimento da Loja;

XIV - a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.

§ 2º - Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até exclusão do associado estão:

I - o atentado à soberania ou integridade do GOB;

II - a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;

III - a promoção de cismas;

IV - a oposição ilegal às autoridades;

V - o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;

VI - a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;

VII - a improbidade no exercício de cargo;

VIII - a falsificação de documentos;

IX - o atentado à moral e aos bons costumes;



X – a violência física contra terceiros e assemelhados.

§ 3º - A demissão do associado será formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

Art. 4º - São deveres dos associados:

I – acatamento e obediência às normas;

II – frequência assídua;

III – desempenho das funções que venham a assumir;

IV – pontualidade em relação às contribuições financeiras;

V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;

VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão.

Parágrafo único – O associado deverá sempre manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade, sob pena de suspensão ou exclusão da Loja.

Art. 5º - São direitos dos associados:

I – a igualdade perante as normas;

II – a livre manifestação do pensamento, a liberdade de consciência e crença;

III – votar e ser votado para os cargos eletivos (nos termos das normas);

IV – ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;

V – amplo direito de defesa; e

VI – a livre divulgação de assuntos que não prejudiquem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja.

Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo.

Art. 6º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associados de natureza pessoal e intrasferível.

CAPÍTULO III

Dos aspectos financeiros

Art. 7º - Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados, as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

Parágrafo único – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a obras assistenciais.

Art. 8º - A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º - O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.

CAPÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Loja são independentes em relação ao GOB e ao seu Grande Oriente, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização da assembleia de seus associados e da Assembleia Legislativa do seu Grande Oriente, obedecida a legislação pertinente, especialmente a de natureza maçônica.

Art. 11 – Em, nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar as mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12 – A Loja será administrada por uma Diretoria composta de sete associados eleitos para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler, que serão as Dignidades auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e membros de Comissões nomeados pelo Presidente, todos da categoria de Mestres e com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto.

§ 1º - As Dignidades da Loja serão eleitas em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º - Todos os cargos eletivos e de nomeação serão exercidos obrigatória e gratuitamente pelo período de dois anos, permitidas reeleições.

§ 3º - A eleição das Dignidades realizar-se-á na primeira quinzena do mês de maio dos anos ímpares, e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º - Com exceção dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, e 2º Vice-Presidente, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Presidente.

§ 5º - Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Presidente e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

I – Justiça;

II – Finanças;

III – Admissão e Graus;

IV – Beneficência;

V – Ação Paramaçônica; e

VI – Ritualística.

§ 6º - Perderá automaticamente seu mandato o administrador que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou não comparecer a quatro sessões consecutivas, sem justificativa aceita pela Loja ou nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica.

Art. 13 – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos das Dignidades de sua Diretoria, exercidos nos limites de seus poderes e no que concerne, conforme as atribuições neste Estatuto definidas.

§ 1º - São atribuições do Presidente:

I – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representa-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da

- Loja, ou nas assembleias da entidades a que a loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;
- II - nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;
- III - convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;
- IV - formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;
- V - exercer autoridade disciplinar sobre os demais associados presentes aos trabalhos da Loja;
- VI - autorizar despesas de caráter urgente não consignadas no orçamento do exercício, "ad referendum" da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;
- VII - gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;
- VIII - apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.
- § 2º - São atribuições do 1º Vice-Presidente,
- I - substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo; e
- II - instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.
- § 3º - São atribuições do 2º Vice-Presidente:
- I - substituir o 1º Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo; e
- II - instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.
- § 4º - São atribuições do Orador:
- I - fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;
- II - ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;
- III - verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrárias às normas; e
- IV - acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.
- § 5º - São atribuições do Secretário:
- I - lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrárias às normas; e como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;
- II - manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e
- III - receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a toda a correspondência da Loja.
- § 6º - São atribuições do Tesoureiro:
- I - arrecadar toda a receitas e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;
- II - apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e
- III - recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.
- § 7º - São atribuições do Chanceler:
- I - manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados as atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e;

II – oficiar aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências.

§ 8º - Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação (Adjuntos, Oficiais e membros das Comissões), sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem as Dignidades da Diretoria das responsabilidades inerentes às atribuições neste Estatuto definidas.

Art. 14 – As Dignidades da Diretoria assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

I – o Presidente e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;

II – o Presidente, o Orador e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;

III – o Presidente e o Chanceler, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e

IV – quaisquer Dignidades da Diretoria em conjunto, conforme possa constar de documentos impressos específicos ou seja exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem em obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Presidente ou pelo Secretário.

Art. 15 – Compete privativamente à assembleia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB;

I – decidir sobre o ingresso, premiação, punição ou exclusão de associados;

II – eleger e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Diretoria;

III – aprovar as contas da Diretoria;

IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior aprovação do Conselho do seu Grande Oriente e do Conselho Federal do GOB;

V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;

VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e

VII – destituir seus Deputados perante as Assembleias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único – Nas assembleias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GOB ou disposições do Rito.

Art. 16 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 17 – Todas as decisões que não exigirem quórum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VI

Das condições para a destituição da administração, alteração do Estatuto e extinção ou dissolução da Loja

Art. 18 – A destituição de membros da Diretoria eleita da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembleia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, observando-se a necessidade da presença de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

- § 1º - A assembleia geral poderá ser convocada pela Diretoria da Loja, através do Presidente, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.
- § 2º - O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao disposto nos Arts. 8º, 10º, 11º e 18º, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.
- Art. 19** - Dar-se-á extinção, a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.
- § 1º - A Loja será declarada extinta pelo próprio GOB na hipótese da suspensão de suas atividades por mais de cinco anos ininterruptos, observando o disposto na legislação maçônica.
- § 2º - Ocorrendo a extinção ou a dissolução da Loja, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

- Art. 20** - No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adotará um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.
- Art. 21** - Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.
- Art. 22** - Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembleia realizada pelos associados da Loja, em 23 de maio de 2006, assinado pelas Dignidades da Diretoria e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.
- § 1º - Após a apreciação pelo Conselho do seu Grande Oriente e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.
- § 2º - A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de apreciação do Conselho Estadual e aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Novo Progresso PA, 13 de julho de 2007.

Dignidades da Diretoria. Seguem as assinaturas do - Presidente: Leonardo Inacio Cirino, RG. 907.985 SSP/PR, CPF: 146.154.019-49, Primeiro Vice Presidente: Leonardo Minotto Luize, RG. 20.876.907 SSP/SP, CPF: 151.651.638-90, Segundo Vice Presidente: Orlando Domingos Bianchini, RG. 896.022 SESP/SC, CPF: 386.451.229-87, Secretário: Elias Ercules Spinelli, RG. 575.896 SSP/MT, CPF: 299.912.851-72, Segundo Secretário: Lucas Bonfim Oliveira, RG. 109183-61 SSP/MT, CPF: 651.827.231-72, Tesoureiro: Antonio Marcos dos Reis, RG. 851.163 SSP/MT, CPF: 523.082.431-04, Orador: Carlos Perina, RG. 3.036.664 SSP/PR, CPF: 387.947.729-91. NOVO PROGRESSO-PA, 15 DE JULHO DE 2007.

O referido é verdade e dou fé.

Segue a assinatura da Escrevente Juramentada, Elaine Rodrigues Nato.

É o que se contém em o referido Livro e Folhas, aqui bem e fielmente trasladado. O Registro não consta Averbação, rasuras ou qualquer outro fato que tenha alterado seu conteúdo, estando o mesmo em pleno vigor até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.
Dado e passado neste Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Cartório do Único
Ofício, desta cidade e Comarca de Novo Progresso – PA, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho
(07) do ano de dois mil e vinte e um (2.021). Eu, Delva Silva Bortolin, Oficial
Substituta, fiz as buscas, conferi, certifico, dato e assino em público e raso. Dou fé. **Válida somente**
com o Selo de Autenticidade nº 000.492.683. Emol.: Certidão R\$ 221,30. Selo R\$ 1,45. Total R\$
222,75. Cód. do Ato nº 069.

EM TESTEMUNHO, Delva Silva Bortolin, DA VERDADE.
DELVA SILVA BORTOLIN
Oficial Substituta

23.064.348/0001-48

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Rua do Cachimbo, nº 319, Cx Postal 712
Jardim Planalto - CEP 68.193-000
Novo Progresso - Pará



válido somente com o Selo de Segurança

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CAMPELA NACIONAL DE HABITAÇÃO



1928141912

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

IVANDRO JUNIOR MARTINELO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

941997 SSP MT

CPF

766.949.761-00

DATA NASCIMENTO

22/02/1977

FILIAÇÃO

OLIVIO MARTINELO

HELENA TASCA MARTINELO

PERMISSÃO

ACC

CAT. PAR

AB

Nº REGISTRO

01011848136

VALIDADE

17/11/2024

1ª HABILITAÇÃO

25/10/1999

OBSERVAÇÕES

IVANDRO JUNIOR MARTINELO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GUARANTA DO NORTE, MT

DATA EMISSÃO

28/11/2019

Assessoria Técnica de Habitação - Defesa/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

83606886950
MT642768196

MATO GROSSO



1928141912

PROIBIDO PLASTIFICAR

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V	
LUANA ALVES MARTINELO INSTALAÇÃO: 80494734 CPF: ***.593.59*-** AV AYMORE, 124, JARDIM PLANALTO MATINELO MAT CONSTRUC JARDIM PLANALTO - MATINELO MAT. CONSTRUC CEP: 68193-000 NOVO PROGRESSO - NOVO			
Parceiro de Negócio 1000391436		Conta Contrato 3026294060	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2025	02/04/2025	R\$ 676,42	

Data das Leituras	Leitura Anterior 24/02/2025	Leitura Atual 25/03/2025	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 24/04/2025
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 121172458 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 25/03/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15250304895728000180660001211724582050093972
Protocolo de autorização: 3152500008950042 -
26/03/2025 às 11:49:07

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Verde - 25/02 - 25/03

Itens de Fatura

Consumo de Fatura						
Consumo (kWh)	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
	491	1,197251	0,938450	15,39	111,69	587,85
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						
Multa						
Correção Monetária						53,37
Juros						10,15
Ajuste Bonus Itaipu 2023						1,50
						1,19
						22,36

Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	587,85	19,0000	111,69
PIS	476,16	0,5761	2,74
COFINS	476,16	2,6579	12,65

CONSUMO kWh	MAR/24	18
	ABR/24	9
	MAI/24	135
	JUN/24	302
	JUL/24	280
	AGO/24	351
	SET/24	347
	OUT/24	288
	NOV/24	319
	DEZ/24	335
	JAN/25	209
	FEV/25	427
MAR/25	491	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const.	Consumo
20031309	Consumo					

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1320031309	Consumo	ATIVO TOTAL	20.785	21.276	1,00	491 kWh

Reservado ao Fisco		
0602.25E3.E863.A13C.EBFB.247E.BCB0.5984		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3371/24	26/03/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

0800 091 01 96
@equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMC e DICI a qualquer tempo.

É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 6500

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

BANCO DO BRASIL

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

DATA DOCUMENTO
26.03.2025

USO DO BANCO
17

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
LUANA ALVES MARTINELO 012.593.592-71

001-9 00190.00009 03373.384225 90566.326170 4 00000000067642

INSTALAÇÃO 80494734	REFERÊNCIA 03/2025	VENCIMENTO 02.04.2025
ESPECIE DOCUMENTO DM	ACEITE N	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
ESPECIE MOEDA R\$	QUANTIDADE	NOSSO NÚMERO 33733842290566326
	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO 676,42
		(-) DESCONTO ABATIMENTO
		(-) OUTRAS DEDUÇÕES
		(*) MULTA
		(*) OUTROS ACRESCIMOS
		(=) VALOR COBRADO

Pague através do PIX.

É mais facilidade pra

você.

Para realizar o pagamento,

utilize o QR CODE abaixo.

